

# MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO MILITAR DO SUL - 3ª REGIÃO MILITAR HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2016. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo n.º 64586.004580/2016-29

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por meio do Hospital de Guarnição de Alegrete, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, 210, Centro, CEP 97.542-200, na cidade de Alegrete/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 09.647.624/0001-70, neste ato representado pelo Sr MIGUEL ARTUR WEBER, Diretor do HGuA, nomeado pela Portaria nº 642, do Comandante do Exército, de 09 de Junho de 2016, publicada no BE nº 24, de 17 de Junho de 2016, inscrito no CPF nº619.560.580-87, portador da carteira de identidade nº. 030974104-9, tendo em vista o que consta no processo nº. 64586.004580/2016-29, referente à licitação na modalidade de **pregão**, na sua forma **eletrônica**, para **registro de preços**, nº. 08/2016, resolve registrar os preços da empresa PROSPER COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME, CNPJ 20.489.064/0001-05, com endereço na Rua 26, nº 189, Qd. H-13, Lt.18, Fundos, Loja B, Setor Marista, Cep: 74150-080, Goiânia-GO, representada pelo Sr Igor Moreira Braga, de acordo com a classificação por ela alcançada, **por item**, na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital e às constantes desta ata de registro de preços, sujeitando-se as partes às normas da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Fornecimento de Material de Consumo MEDICAMENTOS, em proveito do Hospital de Guarnição de Alegrete e demais Organizações Militares da Guarnição de Alegrete-RS, conforme especificações constantes no termo de referência do edital da licitação.
- 2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1 A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 3.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se estabelecidos na presente ata.

A.

Item	Especificação	Und	Qtde	V. Unit	V. Total
12	Ácido tranexâmico 250mg/5ml injetável	Ampola 5 ml	420	2,40	1.008,00
73	Cetamina, cloridrato 50mg/ml injetável 10 ml	Frasco 10 ml	84	47,45	3.985,80
144	Efedrina 50mg/mL injetável	Ampola 1 ml	560	7,47	4.183,20
181	Glicerol clister 12% 500 ml solução retal	Frasco 500 ml	170	6,32	1.074,40
207	Insulina humana regular 100 UI Injetável - 10ml	Frasco 10 ml	28	55,84	1.563,52
257	Morfina, sulfato 0,2mg/ml solução injetável 1mL (estojos esterilizados)	Ampola 1 ml	280	5,47	1.531,60
258	Morfina, sulfato 1 mg/ml solução injetável 2 ml (estojos esterilizados)	Ampola 2 ml	140	4,70	658,00
259	Morfina, sulfato 10 mg/ml solução injetável 1 ml	Ampola 1 ml	3370	2,49	8.421,63
277	Pancurônio, brometo 2 mg/ml injetável 2 ml	Ampola 2 ml	280	6,06	1.696,80
305	Rocurônio, brometo 10mg/mL injetável 5mL	Frasco 5 ml	280	21,99	6.157,20

- 3.2 Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões a esta ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.3. As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.
- 4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.
- 4.3. A nota de empenho será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

AH -

- 4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, no endereço correspondente ao órgão que emitiu a referida nota de empenho, em conformidade com o edital e o termo de referência.
- 4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.
- 4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 2 (dois) dias.
- 4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco), às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 2 (dois), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 4.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.
- 4.11 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 5.1. São obrigações do fornecedor:
- a) fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- b) cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de precos:
- f) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- g) manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega:
- i) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- j) comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;

1

AH.

l) manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (havendo no

objeto da licitação bens ou produtos de informática);

n) apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso, aos seguintes requisitos:

I) segurança para o usuário e instalações; II) compatibilidade eletromagnética; e III) consumo de

energia (havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática);

o) adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

- a) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;
- b) pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata:
- c) notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- d) indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
- e) permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.
- 7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

1

A.

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

## 9. DAS SANÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

#### 9.1.1 advertência;

- 9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;
- 9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- 9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.
- 9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

1

AA.

- 9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.3.3 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 9.3.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 9.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.5 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 9.5.1 por razão de interesse público; ou
- 9.5.2 a pedido do fornecedor.
- 10. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 10.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao órgão licitante.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 11.1. Integram esta ata o edital de pregão  $n^{\circ}$  08/2016 e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas por item.
- 11.2 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Uruguaiana-RS.

As partes assinam a presente ata de registro de preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alegrete-RS, 09 de Junho de 2017.

IGOR MOREIRA BRAGA

Responsável

20.489.064/0001-0

PROSPER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - ME

Rua 26 nº 195 Qd. H13 Lt. 18 Lj. B

Setor Marista CEP: 74.150-080

GOIÂNIA - GO

MIGUEL ARTUR WEBER – Cel

Ordenador de Despesas do Hgua